

LEI N° 1644 de 07 de Novembro de 2006

INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MANGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA, no uso de suas atribuições aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica aprovado o PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MANGA.

Art. 2° - O Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Manga foi impresso em livreto próprio no seu inteiro teor.

Art. 3° - O Município de Manga, através de comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá avaliações periódicas da implementação do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MANGA.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização dos seus objetivos e metas, para que a sociedade Manguense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 07 dias do mês de Novembro de 2006.

HUMBERTO SALLLES
Prefeito Municipal